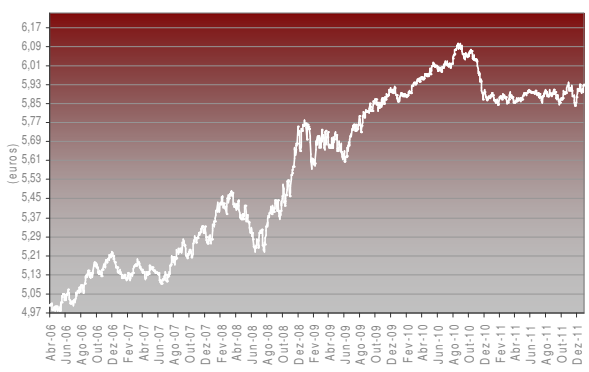
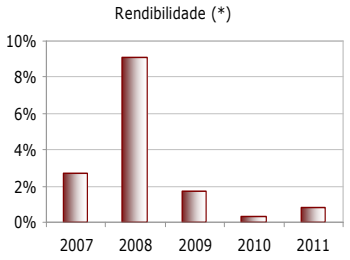


Prospecto Simplificado (actualizado a 30 de Abril de 2011) Fundo de Investimento Mobiliário Harmonizado BPN Taxa Fixa Euro - Fundo de Investimento Aberto de Obrigações de Taxa Fixa Fundo autorizado pela CMVM em 5 de Janeiro de 2006 e constituído em 3 de Abril de 2006, em Portugal																															
Tipo e Duração	Fundo de Investimento Mobiliário de Obrigações de Taxa Fixa Euro, aberto, com duração indeterminada.																														
Entidade Gestora	BPN Gestão de Activos, Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A..																														
Consultores de Investimento	Não há recurso a Consultores de Investimento.																														
Banco Depositário	Banco Português de Negócios, S.A., com sede na Avenida António Augusto de Aguiar,132, 1050-020 Lisboa.																														
Entidades Comercializadoras	A entidade responsável pela colocação das unidades de participação do FUNDO junto dos investidores é o Depositário. O FUNDO é comercializado presencialmente junto das instalações da entidade comercializadora.																														
Auditor	As contas do FUNDO são legalmente auditadas por Deloitte & Associados – SROC, SA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sob o nº 43, com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha, 1 - 6º, em Lisboa, representada por Dr. João Carlos Henriques Gomes Ferreira, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, sob o nº 1129.																														
Autoridade de Supervisão	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários																														
Política de Investimento	O FUNDO constitui-se como Fundo Aberto de Obrigações de Taxa Fixa Euro, visando a preservação e rentabilização do capital numa perspectiva de médio prazo, através de uma gestão dos riscos de taxa de juro e de crédito. O FUNDO detém, no mínimo, 2/3 do seu valor líquido global investido, directa ou indirectamente, em obrigações, não podendo investir, directa ou indirectamente, em acções ordinárias. O FUNDO detém mais de 50% do seu valor líquido global investido em obrigações de taxa fixa. O FUNDO investe em títulos de dívida emitidos por Estados soberanos, por entidades supranacionais ou por empresas, incluindo obrigações de taxa variável e de taxa fixa, dívida subordinada, obrigações convertíveis, obrigações hipotecárias e outros instrumentos de dívida equiparáveis, cotados em bolsas de valores da Zona Euro. O FUNDO poderá utilizar instrumentos derivados para cobertura dos riscos cambial e de taxa de juro ou para exposição ao mercado, sem que da mesma resulte uma exposição ao activo subjacente superior a 30% do valor líquido global.																														
Risco associado ao investimento	O FUNDO encontra-se fundamentalmente exposto ao risco de taxa de juro, resultante das aplicações em obrigações de taxa fixa, cujo valor altera em função da variação das taxas de juro do mercado. Encontra-se igualmente exposto ao risco de crédito, ainda que de forma reduzida, dada a natureza dos seus investimentos. Por último podemos referir o risco cambial que é praticamente inexistente uma vez que os activos são denominados em euros ou é feita a respectiva cobertura do risco cambial. A menção a "taxa fixa" não constitui garantia de rentabilidade fixa do FUNDO, mas respeita ao tipo de activo predominante no património do mesmo. O FUNDO poderá recorrer a instrumentos financeiros derivados com o objectivo de proceder à cobertura do risco financeiro do seu património, utilizando essa estratégia de forma não sistemática. Da utilização de instrumentos derivados para incrementar a rentabilidade do FUNDO, pode advir um acréscimo de risco.																														
Perfil do Investidor	O FUNDO adequa-se a clientes que pretendam obter uma rentabilidade superior à dos mercados monetários, com tolerância para suportar eventuais desvalorizações de capital em fases mais desfavoráveis do ciclo de taxas de juro, suportando as variações no valor da unidade de participação características deste tipo de fundo. Adequa-se, igualmente, a investidores que pretendam constituir carteiras de investimento diversificadas na área das obrigações. O período mínimo de investimento recomendado é de 1 ano.																														
Evolução do valor da U.P. (desde o lançamento)			Rendibilidade e Risco Históricos (desde o lançamento)																												
			<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Anos</th> <th rowspan="2">Rendibilidade</th> <th colspan="2">Risco</th> </tr> <tr> <th>%</th> <th>Nível**</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2007</td> <td>2,67%</td> <td>2,88%</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>2008</td> <td>9,12%</td> <td>5,53%</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>2009</td> <td>1,69%</td> <td>4,70%</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>2010</td> <td>0,36%</td> <td>2,17%</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>2011</td> <td>0,85%</td> <td>1,94%</td> <td>3</td> </tr> </tbody> </table> 			Anos	Rendibilidade	Risco		%	Nível**	2007	2,67%	2,88%	-	2008	9,12%	5,53%	2	2009	1,69%	4,70%	3	2010	0,36%	2,17%	2	2011	0,85%	1,94%	3
Anos	Rendibilidade	Risco																													
		%	Nível**																												
2007	2,67%	2,88%	-																												
2008	9,12%	5,53%	2																												
2009	1,69%	4,70%	3																												
2010	0,36%	2,17%	2																												
2011	0,85%	1,94%	3																												
Tabela Custos a 31 de Dezembro de 2011			Tabela de Custos actual																												
Custos imputados ao FUNDO	Valor (€)	% VLGF (1)	Rotação média da carteira em 2011	Custos imputados directamente ao Participante	Comissão	Custos imputados ao Fundo	Comissão																								
Comissão de Gestão	44,345	0.850%	Volume de Transacções: 6,985,337.93	Comissão de Subscrição	0%	Comissão de Gestão (taxa nominal)	0.85%/ano																								
Componente Fixa	44,345	0.850%				Componente Fixa	0.85%/ano																								
Componente Variável	-	0.000%		Comissão de Depósito	0%																										
Comissão Depósito	7,824	0.150%	Valor médio da Carteira: 5,215,735.99	Comissão de Transferência	0%	Comissão de Depósito (taxa nominal)	0.15%/ano																								
Taxa de Supervisão	1,200	0.023%				Taxa de Supervisão	0.0133%/mês																								
Custos de auditoria	6,185	0.119%	Rotação médio da carteira (%): 133.9281%	Comissão de Resgate	Até 90 dias Mais de 90 dias	1.00% 0.00%	Outros Custos	-																							
Outros Custos	-	0.000%																													
Total	59,554	1.142%																													
Taxa Global de Custos	1.142% (1) Média relativa ao período de referência (ano 2011)																														
Outros encargos	Para além dos encargos acima referidos, o FUNDO suportará ainda todas as despesas decorrentes da compra e venda de títulos.																														

Subscrição	A subscrição faz-se pelo valor da unidade de participação calculado na primeira avaliação subsequente à data do pedido, pelo que o pedido é feito a preço desconhecido. A avaliação do FUNDO é efectuada com uma periodicidade diária. O débito na conta do subscritor do valor das unidades de participação subscritas será efectuado no dia da apresentação do pedido de subscrição. O valor mínimo de subscrição na primeira aplicação é de 500 Euros e nas aplicações seguintes de 250 Euros. Não existe comissão de subscrição. Os pedidos de subscrição só serão considerados nesse dia útil se executados até às 17h00. Todos os pedidos que derem entrada depois das 17h00 serão considerados como efectuados no dia útil seguinte a esse pedido.	
Resgate	O resgate faz-se pelo valor da unidade de participação calculado na primeira avaliação subsequente ao dia do pedido, pelo que o mesmo é efectuado a preço desconhecido. A este montante é deduzida a comissão de resgate, sempre que aplicável. O pagamento, por crédito em conta ao participante, será realizado até 3 dias úteis após a data do pedido. Existe uma comissão de resgate de 1.00% até 90 dias após a data de subscrição. Decorrido esse período, não há lugar a comissão de resgate. A selecção das unidades de participação objecto de resgate em função da antiguidade de subscrição utiliza como critério valorimétrico o FIFO. Perante este critério, as primeiras Up's subscritas serão as primeiras Up's a serem resgatadas, o que implica que no momento do resgate, sejam consideradas em primeiro lugar, respectivamente, as Up's que, pela sua antiguidade, já não estão sujeitas a qualquer comissão de resgate e, em seguida, aquelas cuja comissão é menor e assim sucessivamente, com o intuito de proteger sempre o interesse dos participantes. A título de exemplo: se um cliente tiver adquirido 1,000 Up's há 95 dias e 500 Up's a 30 dias, ao resgatar 1,100 Up's estará a resgatar 1,000 Up's sem comissão de resgate (período do investimento superior a 90 dias) e 100 Up's sujeitas à comissão de resgate de 1.00% (só 30 dias). Em resgates parciais tem que ser assegurado o mínimo de subscrição (500 euros). Os resgates que tenham por objectivo a transferência do investimento para um dos fundos mobiliários geridos pela BPN Gestão de Activos indicados no Prospecto Completo, estão isentos de comissão de resgate, com excepção do BPN Tesouraria – Fundo de Tesouraria. Os pedidos de resgate só serão considerados nesse dia útil se executados até às 17h00. Todos os pedidos que derem entrada depois das 17h00 serão considerados como efectuados no dia útil seguinte a esse pedido.	
Distribuição de rendimentos	Por se tratar de um fundo de capitalização, não haverá lugar à distribuição dos rendimentos provenientes dos proveitos líquidos das suas aplicações, os quais são incorporados no valor da unidade de participação.	
Admissão à cotação	Não está prevista a admissão à cotação das unidades de participação do FUNDO em causa.	
Divulgação do Valor da UP	A Entidade Gestora procede à divulgação do valor diário da unidade de participação nas suas instalações, a quem o solicitar, junto das Agências das entidades comercializadoras e do site de Internet www.bpn.pt . O valor da unidade de participação do FUNDO será também divulgado diariamente através do Sistema de Difusão de Informação da CMVM www.cmvm.pt	
Consulta de outra documentação	Este Prospecto contém apenas informações essenciais sobre o FUNDO. A sua consulta não exclui a necessidade de análise de informação mais detalhada que poderá ser obtida, sem quaisquer encargos, através do Prospecto Completo e dos relatórios anual e semestral, que se encontram à disposição dos interessados junto da Entidade Gestora e das entidades comercializadoras. A discriminação dos valores que integram o FUNDO, o respectivo valor líquido global e o número de unidades de participação será mensalmente divulgado pela Entidade Gestora no Sistema de Difusão de Informação da CMVM www.cmvm.pt	
Regime fiscal (1)	<p>Tributação do fundo: imposto sobre os rendimentos</p> <p><u>Rendimentos obtidos em território português, que não sejam mais-valias:</u> Tratando-se de rendimentos tributados por retenção na fonte, a tributação será autónoma, por via de retenção na fonte, à taxa de 25%. Nos casos de rendimentos não sujeitos a retenção na fonte, a tributação é autónoma, à taxa de 25%, incidindo sobre o respectivo valor líquido obtido em cada ano. Os rendimentos respeitantes a unidades de participação em fundos de investimento, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional, estão isentos de tributação.</p> <p><u>Rendimentos obtidos fora do território português, que não sejam mais-valias:</u> Tratando-se de rendimentos de títulos de dívida, lucros distribuídos e de rendimentos provenientes de fundos de investimento, a tributação é autónoma, à taxa de 20%. Para rendimentos de outra natureza, aplica-se a taxa de 25%.</p> <p><u>Mais-valias obtidas em território português ou fora dele:</u> A diferença positiva entre as mais e as menos-valias obtidas em cada ano é tributada autonomamente à taxa de 21,5%. Encontram-se excluídas de tributação as mais-valias provenientes da alienação de acções, detidas pelo fundo por um período superior a 12 meses, obrigações e outros títulos de dívida.</p> <p>Tributação dos participantes: imposto sobre os rendimentos</p> <p><u>Participantes residentes em território português:</u> Os rendimentos respeitantes a unidades de participação obtidos por sujeitos passivos de IRS, fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola estão isentos, podendo no entanto ser englobados, caso em que o imposto retido ou devido ao próprio fundo tem a natureza de imposto por conta. Os rendimentos respeitantes a unidades de participação obtidos por sujeitos passivos de IRC ou por sujeitos passivos de IRS, no âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola não estão sujeitos a retenção na fonte, sendo considerados como proveitos ou ganhos para efeitos do apuramento do lucro tributável. O montante de imposto retido ou devido na esfera do fundo tem a natureza de imposto por conta. No caso de sujeitos passivos de IRC isentos, o imposto retido ou devido na esfera do fundo, corresponde aos rendimentos das unidades de participação que aqueles tenham subscrito, deve ser restituído pela Entidade Gestora ao fundo e pago conjuntamente com os rendimentos respeitantes a essas unidades.</p> <p><u>Participantes não residentes em território português:</u> Os rendimentos respeitantes a unidades de participação estão isentos de IRS e de IRC.</p> <p>Imposto de Selo Não são sujeitos a imposto de selo as transmissões gratuitas de valores aplicados em fundos, em situações em que os beneficiários sejam os cônjuges, ascendentes ou descendentes.</p>	
Contactos	BPN Gestão de Activos – S.G.F.I.M., S.A. Av. António Augusto Aguiar, 132 2º piso 1050-020 Lisboa Telefone: 21 0955 604	E-mail: bpngestaoactivos@activos.bpn.pt Internet: www.bpn.pt

(1) Nota: A descrição do regime fiscal na esfera do FUNDO e dos seus participantes acima efectuada, não dispensa a consulta da legislação em vigor sobre a matéria nem constitui garantia de que tal informação se mantenha inalterada. No prospecto completo encontrará uma informação mais detalhada sobre o regime fiscal em vigor.